

1. INTRODUÇÃO

O aquecimento global, um fenômeno causado principalmente pela emissão excessiva de gases de efeito estufa, representa uma das maiores ameaças ao equilíbrio ambiental e, por conseguinte, à sustentabilidade do planeta. As indústrias desempenham um papel crucial nesse cenário, pois são significativas fontes de emissões poluentes.

Tais eventos vêm impactando ecossistemas, comunidades humanas e a biodiversidade. As indústrias, muitas vezes associadas a atividades de grande escala, têm contribuído significativamente para esse panorama, liberando poluentes atmosféricos e agravando as condições climáticas.

Isso porque, como já defendido por nós em outras oportunidades, atividades como a queima de combustíveis fósseis, desmatamento, manejo de resíduos sólidos e agropecuária extensiva são responsáveis pela emissão de gases como o gás carbônico (CO₂), metano (CH₄), ozônio (O₃), óxido nitroso (N₂O), clorofluorcarbonetos (CFCs), hexafluorido de enxofre (SF₆), hidrofluorcarbonos (HFCs) e perfluorcarbonos (PFCs), são como um cobertor que se estende sobre a superfície do planeta, impedindo que a energia do sol absorvida durante o dia seja emitida de volta para o espaço, provocando o chamado efeitos estufa.

O Brasil, inclusive, possui um importante papel a desempenhar na redução das emissões de GEE e, conseqüentemente, na contenção das mudanças climáticas. Oportuno destacar que em 2021, o país tornou-se o quarto maior emissor de GEE do mundo.

As emissões brasileiras decorrem principalmente do setor de mudança de uso da terra e floresta, puxadas pelo desmatamento ilegal e pelas queimadas (46% do total bruto, correspondente a 998 MtCO_{2e}).

Em seguida, a agropecuária responde por 27% das emissões brutas (577 MtCO_{2e}) e o setor de energia por 18% (394 MtCO_{2e}).

Os processos industriais e o setor de resíduos são, proporcionalmente, os menos intensivos em carbono, com 5% (100 MtCO_{2e}) e 4% das emissões brutas (92 MtCO_{2e}), respectivamente, mas também são de grande importância para a solução da emergência climática.

Por conseguinte, é possível deduzir que tornou-se imperativo que todas as instituições, inclusive as organizações privadas, se atentem à gravidade do problema e adotem práticas mais

sustentáveis, visando mitigar os danos ambientais e, quiçá, evitar uma catástrofe mundial sem precedentes.

Como se vê, a crescente preocupação com o aquecimento global está intrinsecamente ligada às mudanças climáticas que vêm ocorrendo ao redor do mundo, de modo que a humanidade tem presenciado fenômenos extremos e cada vez mais frequentes, como ondas de calor, furacões intensos e derretimento de geleiras.

Oportuno salientar que, além dos impactos ambientais, as empresas devem considerar as implicações econômicas e sociais decorrentes do aquecimento global.

Eventos climáticos extremos podem resultar em perdas financeiras substanciais, deslocamento de comunidades e escassez de recursos naturais, afetando diretamente as cadeias de suprimentos e a estabilidade socioeconômica.

Por conseguinte, a conscientização e a mitigação das emissões de gases de efeito estufa tornam-se estratégicas, não apenas para a preservação do meio ambiente, mas também para a própria sobrevivência e prosperidade das indústrias, sob a ótica complexa da tensão entre ecologia e economia.

As indústrias não têm apenas o poder, mas o dever fundamental de proteção ao meio ambiente equilibrado e, com efeito, de transformar suas práticas, adotando tecnologias mais limpas, promovendo a eficiência energética e investindo em fontes de energia renovável.

Além disso, a implementação de políticas internas que promovam a responsabilidade ambiental e a redução de resíduos pode gerar benefícios a longo prazo. Empresas que se comprometem com a sustentabilidade não apenas reduzem seu impacto negativo no meio ambiente, mas também fortalecem sua imagem perante consumidores conscientes, ganhando vantagem competitiva em um mercado cada vez mais voltado para a responsabilidade social.

Nesse cenário, a presente pesquisa tenciona responder o seguinte problema: sob a ótica do dever fundamental de proteção ao meio ambiente e a necessidade da construção de uma racionalidade ambiental em tempos de pós-modernidade, de que forma o compliance ambiental pode colaborar para as empresas brasileiras busquem um desenvolvimento sustentável?

O tema apresenta pertinência com a linha de pesquisa do Grupo de Estudo: Estado, Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais na concretização dos direitos e garantias fundamentais, na medida em que promove investigação, à luz da racionalidade ambiental, da necessidade de adoção de ações concretas pelas empresas brasileiras, tal como o compliance ambiental, para materialização do dever fundamental de proteção ao meio ambiente.

Sendo assim, o compliance ambiental surge como um conceito fundamental para as organizações que buscam alinhar suas práticas com as normas e regulamentações ambientais. Este artigo, portanto, propõe uma análise crítica do compliance ambiental, destacando sua importância no contexto brasileiro.

A hipótese que se apresenta é no sentido de que, sob a ótica do dever fundamental de proteção ao meio ambiente e a necessidade da construção de uma racionalidade ambiental em tempos de pós-modernidade, o compliance ambiental é um imperativo para as empresas brasileiras que buscam um desenvolvimento sustentável e responsável, não apenas como um mecanismo de conformidade legal, mas como uma abordagem estratégica para promover a sustentabilidade e mitigar os impactos ambientais.

2. APORTES TEÓRICOS INICIAIS SOBRE O COMPLIANCE AMBIENTAL

A necessidade das indústrias se atentarem ao aquecimento global e reduzirem os danos ambientais é premente. O futuro sustentável do planeta Terra (Gaia) depende da capacidade das empresas de se adaptarem e adotarem práticas que respeitem os limites do meio ambiente.

Ao agirem de maneira responsável, as indústrias não apenas contribuem para a preservação do ecossistema global, mas também garantem sua própria viabilidade a longo prazo em um contexto de mudanças climáticas e pressões ambientais crescentes.

A propósito do tema, oportuno mencionar o termo Responsabilidade Social Corporativa (RSC) ou Empresarial (RSE), o qual se trata de uma expressão que abarca diversos significados. A RSC engloba uma variedade de campos do conhecimento, como economia, sociologia, administração e direito, e, frequentemente, se confunde com outras expressões, como negócio sustentável, consciência corporativa, capitalismo consciente, entre outras.

A Comissão Europeia em 2011, definiu a RSC como a “responsabilidade das empresas pelo impacto que tem na sociedade” (UNIÃO EUROPEIA, 2011, p. 7). Vale dizer que aludido conceito não implica apenas o cumprimento da legislação e acordos coletivos, mas também a integração de preocupações sociais, ambientais e éticas, o respeito aos direitos humanos e às preocupações dos consumidores nas atividades e estratégias das empresas.

Nas palavras de Ribeiro e Sampaio (2023), a RSC pode ser conceituada como um modelo de gestão corporativa baseado na obrigação das empresas de promover o desenvolvimento sustentável da sociedade, indo além da mera busca por lucros.

No entanto, essa definição ainda é objeto de debate e crítica, especialmente em relação à natureza e extensão dessa obrigação, que muitas vezes é situada no plano ético, além de variar ao longo do tempo e entre diferentes contextos.

De acordo com os autores citados, as primeiras discussões sobre a matéria passaram, primeiramente, pelo dever ético de contribuição e retorno de bem-estar que as empresas deveriam proporcionar à sociedade, e, em seguida, para a responsabilidade social, a qual “era decorrência do poder e impacto que as empresas tinham sobre vários aspectos da vida em sociedade como trabalho e qualidade de vida” (RIBEIRO E SAMPAIO, 2023).

Posteriormente, as pesquisas orientavam a necessidade das empresas observarem o princípio da responsabilidade nas rotinas e nos valores corporativos. Nesse sentido,

Visa-se à ultrapassagem de uma moral negativa baseada no dever de prevenção de não causar danos, pela moral positiva de fazer o bem, presente em todos os níveis corporativos e de relações negociais, e com a capacidade de gerar o comprometimento voluntário e ativo de retorno interno e externo, individual e da sociedade (SWANSON, 1999). Alguns passam a falar na criação de valor compartilhado, a atentar-se que o sucesso corporativo é dependente do bem-estar social (McWILLIAMS; SIEGEL, 2000). Nesse instante, a RSC, quase um espontâneo das decisões e rotinas empresariais, compreende, pressupõe, estimula e desenvolve as responsabilidades morais e sociais da organização (MAON; LINDGREEN; SWAEN, 2010) (RIBEIRO E SAMPAIO, 2023). *(grifo nosso)*

Nesse horizonte, no ano de 2019 foi realizado um levantamento no sentido de que as ações humanas já alteraram severamente cerca de 75% da terra e 66% dos ambientes marinhos (IPBES, 2019), inúmeros animais e plantas estão ameaçados, bem como que a maioria do PIB global é dependente, de forma moderada a alta, da natureza e seus serviços.

Sob esse viés, o que se defende no presente artigo é o pressuposto de Ribeiro e Sampaio, no sentido de que o ambiente se localiza como imperativo de toda responsabilidade empresarial.

Ademais, urge registrar que a integração do compliance ambiental com outras áreas da gestão empresarial, como a gestão de riscos e a responsabilidade social corporativa, é essencial para uma abordagem holística.

Cunha e Fonseca (2017) destacam que o compliance ambiental é crucial para a gestão sustentável das organizações, promovendo a harmonia entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, cuja definição refere-se ao conjunto de práticas adotadas por uma organização para assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e normas ambientais vigentes.

No contexto empresarial, esse conceito vai além da simples conformidade legal, abrangendo a promoção da ética e da responsabilidade socioambiental.

Para Ribeiro (2023), a área de compliance corporativa pode abranger tarefas de avaliação contínua do cumprimento das normas e procedimentos de controles internos, atualização do código de conduta, o monitoramento das atividades, a disseminação da cultura de controles com treinamentos e atualização do ambiente regulatório, bem como a prevenção de conflitos de interesses.

No Brasil, as empresas enfrentam desafios singulares relacionados ao compliance ambiental, considerando a vasta biodiversidade e os ecossistemas únicos do país. Silva e Santos (2019) apontam que a complexidade das leis ambientais brasileiras pode representar um obstáculo, mas também uma oportunidade para as organizações inovarem em suas práticas de gestão ambiental.

Considerando tal contexto, a implementação eficaz do compliance ambiental não apenas evita sanções legais, mas também contribui para a construção de uma imagem positiva junto aos *stakeholders*.

Para tanto, diversos instrumentos e estratégias podem ser empregados pelas empresas brasileiras para fortalecer o compliance ambiental. Souza e Lima (2018) enfatizam a importância de sistemas de gestão ambiental, certificações e auditorias periódicas como ferramentas eficazes.

Com efeito, ao incorporar práticas de compliance ambiental, as empresas não apenas cumprem suas obrigações legais, mas também se posicionam como agentes de transformação positiva na sociedade.

3 O CASE DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL FIRMADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COM AS EMPRESAS VALE S/A E ARCELORMITTAL BRASIL NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE VITÓRIA-ES

3.1 O CASE VALE S/A

A VALE é sabidamente uma empresa que executa atividades de mineração, industrialização, logística ferroviária e portuária no Estado do Espírito Santo, exerce suas operações, com operação iniciada antes mesmo da vigência da Lei nº 6.938/81 (BRASIL, 1981), que determinou o licenciamento ambiental de atividades potencialmente capazes de provocar impactos ao meio ambiente, mediante licenças concedidas pelas autoridades ambientais estaduais competentes.

A despeito de, ao longo de sua existência, buscar cumprir as condicionantes necessárias a mitigar os eventuais impactos socioambientais, reconhecendo que a natureza de suas atividades poderia ocasionar tais impactos, a VALE passou a investir em tecnologias e pesquisas para gerenciar e minimizar os riscos., bem como estabelecer protocolos e políticas que visam a recuperação e proteção da biodiversidade e a redução da emissão de poluentes (VALE, 2023).

Para tanto, como diversas outras empresas no mercado, passou a refletir sobre a necessidade de se estabelecer um plano efetivamente estruturado e estruturante de medidas capazes de, com uma governança adequada e coesa, realizar diversos investimentos ambientais.

Assim, a Vale idealizou o Plano Diretor Ambiental de Tubarão (PDA), maior investimento ambiental da história da empresa no Espírito Santo, o qual contemplava todas as ações para controle de emissões atmosféricas previstas, também, no Termo de Compromisso Ambiental (TCA), assinado em conjunto com o poder público em 2018, bem como outras importantes medidas para melhor gestão de recursos hídricos em suas operações.

O estabelecimento de uma sinergia entre as ações ambientais estratégicas daVale, com o Termo de Compromisso Ambiental foi de grande importância, de modo a estabelecer não só um compromisso social com a população capixaba, mas também um compromisso legal com as autoridades públicas, capaz de acompanhar o conjunto de obras e iniciativas que seriam, a partir de então, implementadas.

Além de todo o conjunto de iniciativas operacionais que o PDA inaugurou, deve ser ressaltado a mudança comportamental dos empregados da empresa, no sentido de que os agentes envolvidos nos projetos passaram a replicar as boas práticas para os demais colegas de trabalho e parceiros de negócios, funcionando como verdadeiros multiplicadores de uma nova cultura organizacional (uma nova racionalidade), focada numa gestão atenta às questões socioambientais.

A partir do Termo de Compromisso Ambiental, diversas intervenções foram e estão sendo implantadas com o objetivo de reduzir a *emissão de poeira* na Unidade de Tubarão, dentre elas a construção de novas *wind fences*, fechamentos de áreas de transporte e armazenamento de minério e mais canhões de névoa estão entre as principais ações (VALE, 2019).

Cabe esclarecer que o conjunto de medidas adotadas partiram de pesquisas mercadológicas realizadas pela própria companhia e, também, dos estudos desenvolvidos pela Companhia Ambiental de São Paulo (CETESB), do próprio órgão licenciador e dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, demonstrando a coparticipação de diversos órgãos na construção de soluções sustentáveis e permanentes as quais foram implementadas (VALE, 2019).

3.2 O CASE ARCELORMITTAL

A ArcelorMittal Tubarão é uma unidade integrada de produção de aço, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória. Inaugurada em 1983, é hoje a maior produtora de aço do país, com capacidade anual de 7,5 milhões de toneladas de aço em placas e bobinas a quente. Ao longo de sua trajetória, a unidade tornou-se referência em gestão ambiental devido à sua estratégia de investir continuamente na melhoria dos indicadores, implantando as melhores tecnologias de controle.

Em 2018, em atendimento às demandas da sociedade pela redução dos impactos de emissões fugitivas (partículas sedimentadas – PS) na atmosfera da região, a empresa iniciou negociações com Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Ministério Público Federal e o Governo Estadual do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Seama) e do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), para apresentar um plano de ação visando o aprimoramento dos processos e sistemas de controle de emissões atmosféricas, de forma a contribuir para melhorar a qualidade do ar na Região Metropolitana da Grande Vitória.

Cabe destacar que houve uma intensa participação da sociedade civil, interessada em buscar uma solução de consenso no início desse processo. Uma das instituições que teve papel relevante para o início do diálogo foi a Organização Não-Governamental Espírito Santo em Ação (ES em Ação), essencial na construção consensual da questão em face de todos entes envolvidos.

Uma vez iniciado o processo de negociação, os estudos realizados para determinar quais ações e investimentos seriam necessários para atingir o objetivo de reduzir ao máximo as emissões fugitivas de material particulado e sua dispersão pela atmosfera da região, demonstraram a complexidade da questão e as diferentes formas de alcançar os resultados esperados. E mais: a necessidade de deixar espaço para a inovação o que poderia ser inviabilizado em um acordo amarrado por detalhes técnicos.

O foco precisava ser a construção de um acordo colaborativo e de consenso, definido pelas partes de forma integrada, com base na confiança de que todos buscavam não apenas resolver um problema jurídico momentâneo, mas, sim, entregar para a sociedade uma solução duradora e estável em relação à melhoria da qualidade do ar.

Dessa forma, um acordo mais subjetivo permitiria a real busca pelas melhores tecnologias existentes e, ainda, incentivaria o desenvolvimento de novas alternativas, pois o objetivo central não seria só o uso de uma determinada técnica ou equipamento, mas também o melhor controle das emissões fugitivas e a redução da dispersão de material particulado.

Um fator que contribuiu no processo foi o envolvimento do Professor Valmir Pedrosa, especialista na temática de Gestão de Conflito, que deu suporte à equipe da ArcelorMittal para um maior aprofundamento em relação aos princípios do Método de Gestão de Conflito da Escola de Harvard, denominado *Principled Negotiation*.

A participação do Professor Pedrosa proporcionou o embasamento teórico necessário para o desenvolvimento de uma negociação fundamentada na colaboração, no reconhecimento dos interesses e da autonomia de todas as partes e no estabelecimento de um acordo construtivo e de longo prazo.

A negociação focou no consenso, na busca das melhores soluções e no bem comum, minimizando conflitos, diferenças e detalhes técnicos.

A estratégia permitiu à ArcelorMittal Tubarão seguir seus princípios, embasando-se em uma técnica de negociação reconhecida mundialmente por sua eficiência, para construir um acordo que respeitou seus valores centrais e permitiu elaborar um plano de investimentos robusto e inovador, que, ao final, traria não só a melhoria da qualidade do ar beneficiando toda a população da Grande Vitória, mas também o fortalecimento da conexão da empresa com a sociedade e a elevação do patamar de envolvimento do público interno na gestão ambiental, um dos pilares da sustentabilidade da produtora de aço.

Ao assinar o Termo de Compromisso Ambiental, em 21 de setembro de 2018, o então CEO Aços Planos América do Sul e Presidente da ArcelorMittal Brasil, Benjamin Baptista Filho, destacou que a empresa estava ratificando seu princípio de atuar pela mediação e o diálogo com a sociedade, e acrescentou: *“Estamos com esse Termo, reforçando o compromisso com a busca da melhoria contínua de nossa gestão ambiental, de forma a tornar a nossa empresa cada vez mais sustentável, forte, dinâmica e comprometida com o bem-estar da sociedade”*¹.

Aludida assinatura foi celebrada por todas as partes e divulgada como um avanço ambiental relevante para a sociedade pela imprensa, em matérias e artigos que contaram com a participação de autoridades envolvidas na negociação e na consolidação do acordo. Em uma das publicações, o procurador da República André Pimentel Filho, declarou: *“Estamos conseguindo pela via do acordo algo que seria improvável pela via judicial. Espera-se uma franca evolução na qualidade do ar na região da Grande Vitória”*².

O caráter inovador do termo respectivo é destacado em uma matéria que integra um caderno especial publicado um ano após a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA). No texto, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo afirma que *“o acordo, construído a partir de um processo de autocomposição e com a participação de diferentes atores, pode servir de referência para outras regiões que vivem situação semelhante à que se tem na Grande Vitória, em que a atividade industrial está muito presente”*.

E segue: *“há duas formas de entregar o Direito à sociedade: a partir de sentença judicial ou a partir do consenso, por meio de um processo de autocomposição. Esse último muda o paradigma da entrega do Direito, pois pressupõe o compromisso e o envolvimento das partes, deixando de ser apenas uma imposição”*³.

Cabe destacar, como exemplo de como o TCA foi elaborado tendo em vista tanto a complexidade da questão como a visão de colaboração e confiança para alcançar a melhor solução para a sociedade, o item 2.1.4 do documento, reproduzido a seguir:

2.1.4 Em razão da complexidade e diferentes estágios de maturação das soluções de engenharia, é necessário o desenvolvimento de estudos de viabilidade, assim como de projeto conceitual, básico e detalhado para refinamento das ações de controle estabelecidas, com o objetivo de garantir a utilização de tecnologias efetivas e adequadas, e as condições operacionais, estruturais, segurança das pessoas e dos equipamentos. Em função disso, em relação as metas descritas abaixo, constantes no Anexo II - Metas de Redução de Emissão, os prazos de cumprimento previstos no plano de ação inseridos no Anexo III poderão ser revisados após o desenvolvimento da etapa de engenharia, mediante apresentação de justificativa técnica pela ArcelorMittal no âmbito do presente TCA.⁴

O Programa Evoluir, criado a partir da assinatura do TCA, é um conjunto de ações de comunicação, treinamento, transformação, que incluiu a estruturação de uma *governança* de acompanhamento dos investimentos e metas determinados no acordo.

Sua elaboração foi focada em dar transparência e efetividade ao cumprimento das diretrizes e metas, envolvendo diretamente a alta direção da empresa por meio de reuniões periódicas, relatórios de acompanhamento e ações junto aos públicos interno e externo.

“Para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Termo de Compromisso Ambiental (TCA), a empresa criou, por meio do Programa Evoluir, uma estrutura de governança responsável por acompanhar o desenvolvimento e implementação das ações desde a fase de planejamento.”⁵

A princípio, o Evoluir contava com 310 ações, 114 diretrizes e 131 metas e um plano de investimentos da ordem de R\$ 1,140 bilhão. No entanto, devido a seu caráter dinâmico e focado na melhoria contínua, o Programa cresceu progressivamente, contando para isso com a decisiva participação dos empregados na proposição de novas ações.

Em novembro de 2019, o gerente geral de Sustentabilidade e Relações Institucionais da ArcelorMittal Tubarão, João Bosco Reis da Silva, indicava os primeiros resultados do Evoluir, construídos pelos empregados na busca pelas melhores soluções, afirmando que “*a empresa mapeou voluntariamente outras 166 ações que fazem parte do Programa Evoluir e vêm sendo implementadas paralelamente ao compromisso assumido junto ao poder público*”⁶.

O processo teve continuidade e, ao completar três anos, em setembro de 2021, o Programa Evoluir já totalizava 437 iniciativas e o volume de investimentos tinha avançado para R\$ 1,8 bilhão.

Para alcançar o envolvimento do público interno assegurando a participação ativa e a construção de uma nova cultura de gestão ambiental, ainda mais focada em resultados para a sociedade, o Programa Evoluir contou com ações de comunicação coordenadas como publicações especiais, treinamento online, reuniões setoriais, uma *playlist* exclusiva no canal da empresa no YouTube, além do lançamento de um aplicativo para acompanhar as ações online e em tempo real, acessível aos empregados e a sociedade⁷.

O aplicativo também possibilita o agendamento de *visita de qualquer pessoa interessada em ver de perto as obras e as mudanças*. Esse trabalho foi ainda mais fortalecido com a criação, no início de 2021, do grupo Embaixadores Ambientais, focado em criar ferramentas para propagar os propósitos e valores do Programa Evoluir.

Uma das ações desse grupo foi instituir *Gemba Walk Temático* que levou os diretores a caminhar pelas áreas da empresa com maior frequência para conversar com os empregados sobre as ações ambientais, ouvir sugestões, estimular o interesse e informar sobre os resultados⁸.

O Programa Evoluir também criou os Encontros de Reconhecimento, realizados a cada semestre, para valorizar os empregados que tiveram mais engajamento. Mais de 500 empregados próprios e de empresas contratadas receberam esse reconhecimento ao longo de cinco anos.

Ao final de 2023, quando o Programa Evoluir completou cinco anos, os resultados alcançados foram numerosos e diversificados. A lista inclui centenas de investimentos já realizados e operacionais, como 23 novos sistemas de controle atmosférico instalados, o que levou a empresa a totalizar 107 equipamentos de proteção ambiental dentro de sua área; seis novas *wind fences* em pátios de materiais, o que equivale a 8,5 km de extensão e 175 mil m² de telas; milhares de metros quadrados de áreas cobertas; 42 km de correias transportadoras renovadas com as melhores soluções de contenção de material para cada caso; e pavimentação de mais de 174 mil m² de pátios e vias em toda a usina.

Cabe destacar que todo o andamento do Programa Evoluir contou com a vistoria frequente do órgão ambiental responsável, o IEMA, de acordo com o previsto no TCA. Ao longo de cinco anos, foram feitas inspeções regulares que incluíram a validação das metas definidas no acordo, contribuindo para os avanços em cada etapa.

Outro resultado importante é representado pelas diversas inovações que foram desenvolvidas pela empresa e em parceria com pesquisadores de diferentes instituições para atender às demandas

do TCA. São ferramentas, materiais e equipamentos inéditos que estão funcionando na ArcelorMittal e servindo de referência para outras indústrias, dentro os quais cabe destacar o novo sistema de aplicação de polímero em pilhas de materiais, uma solução ao mesmo tempo simples e de alta eficiência para evitar a dispersão de poeira.

Dentre todos os resultados, a ArcelorMittal Tubarão coloca em primeiro lugar o alto nível de engajamento dos empregados, pois isso não só permitiu realizar todas as inovações e investimentos, mas fez a empresa alçar um novo e mais elevado patamar na cultura de gestão ambiental e de sustentabilidade.

O CEO de Aços Planos América Latina da ArcelorMittal, Jorge Oliveira, ressaltou esse resultado em uma publicação realizada em setembro de 2023, é de se conferir:

Nesses cinco anos, entre tantas vitórias que conquistamos, a maior de todas foi ver o empenho de cada pessoa que trabalha na nossa empresa. Por isso, ao celebrar essa data quero agradecer aos empregados e empregadas, que engrandeceram o escopo e os resultados do Evoluir. (...) Essas vitórias pertencem a todos nós. Juntos, vamos continuar atuando como um só time, alcançando a cada dia novas metas, celebrando as conquistas e vislumbrando mais melhorias, em constante evolução!⁹

Portanto, mostra-se urgente refletir sobre um reconhecimento coletivo da necessidade de ações decisivas para preservar o planeta e suas comunidades diante dos desafios climáticos crescentes e, principalmente, delinear ações concretas e colaborativas para limitar o aumento da temperatura global, sobretudo nas grande indústrias.

4 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

Viu-se nos tópicos anteriores, que as indústrias, muitas vezes associadas a atividades de grande escala, têm contribuído significativamente para o panorama de aquecimento global e desequilíbrio ambiental de forma deveras danosa, liberando poluentes atmosféricos e agravando as condições climáticas.

O Brasil, por exemplo, tornou-se o quarto maior emissor de GEE do mundo no ano de 2021, de modo que as emissões brasileiras decorrem principalmente do setor de mudança de uso da terra e floresta, puxadas pelo desmatamento ilegal e pelas queimadas (46% do total bruto, correspondente a 998 MtCO₂e).

Sob esse viês, defendeu-se que o ambiente se localiza como imperativo de toda

responsabilidade empresarial, porquanto a integração do compliance ambiental com outras áreas da gestão empresarial, como a gestão de riscos e a responsabilidade social corporativa, é essencial para uma abordagem holística.

Nesse sentido, o compliance ambiental torna-se crucial para a gestão sustentável das organizações, promovendo a harmonia entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, cuja definição refere-se ao conjunto de práticas adotadas por uma organização para assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e normas ambientais vigentes.

No âmbito do Espírito Santo, a Vale idealizou o Plano Diretor Ambiental de Tubarão (PDA) - maior investimento ambiental da história da Vale no Espírito Santo, o qual contemplava todas as ações para controle de emissões atmosféricas previstas também no Termo de Compromisso Ambiental, assinado pela Vale em conjunto com o poder público em 2018, bem como outras importantes medidas para melhor gestão de recursos hídricos em suas operações.

Por sua vez, a empresa ArcelorMittal Tubarão, em atendimento às demandas da sociedade pela redução dos impactos de emissões fugitivas – pó preto – na atmosfera da região, iniciou negociações com Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Ministério Público Federal e o Governo Estadual do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama) e do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), para apresentar um plano de ação visando o aprimoramento dos processos e sistemas de controle de emissões atmosféricas, de forma a contribuir para melhorar a qualidade do ar na Região Metropolitana da Grande Vitória.

Como resultado, foi assinado um Termos de Ajuste de Conduta (TCA), em 21 de setembro de 2018, o qual permitiu elaborar um plano de investimentos robusto e inovador, que, ao final, traria não só a melhoria da qualidade do ar beneficiando toda a população da Grande Vitória, mas também o fortalecimento da conexão da empresa com a sociedade e a elevação do patamar de envolvimento do público interno na gestão ambiental, um dos pilares da sustentabilidade da produtora de aço.

Por fim, o que se conclui é que o compliance ambiental se apresenta como um potente instrumento para garantir um compromisso social das empresas com a população em geral e com as autoridades públicas, de modo a fomentar um conjunto de iniciativas que possam viabilizar o direito ao futuro.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Antônio Herman. Constitucionalização do Ambiente e Ecologização da Constituição Brasileira. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. (Org). **Direito Constitucional ambiental brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BIANCH, Patrícia. **Eficácia das Normas Ambientais**. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

BRASIL. Planalto. **Lei 6.938/81**. Institui a Política Nacional de Meio Ambiente. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-6938-31-agosto-1981-366135-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em 06 de nov de 2023.

BUSSINGUER, Elda de Coelho Azevedo. Ensino Jurídico e aprendizagem significativa: uma tentativa de compreensão da tragédia, do Direito e da justiça a partir de uma abordagem fenomenológica. In: MIGUEL, Paula Castello; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de. (Org). **Estratégias pedagógicas inovadoras no ensino jurídico**. v. 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

CUNHA, E. A.; FONSECA, A. F. **Compliance Ambiental**: Uma Necessidade para a Sustentabilidade Empresarial. In: Anais do Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, 2017.

IPBES – THE INTERGOVERNMENTAL SCIENCE-POLICY PLATFORM ON BIODIVERSITY AND ECOSYSTEM SERVICES. **Summary for policymakers of the global assessment report on biodiversity and ecosystem services of the Intergovernmental Science- Policy Platform on Biodiversity and Ecosystem Services**. Bonn: IPBES, 2019.

KLOEPFER, Michael. A caminho do Estado Socioambiental? A transformação do sistema político e econômico da República Federal da Alemanha através da proteção ambiental especialmente desde a perspectiva da ciência jurídica. In: KRELL, Andreas J.; SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Estado socioambiental e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010, p. 39.

RIBEIRO, L. G. G; SAMPAIO, J. A. L. **Responsabilidade Social Corporativa**: entre os sentidos e o sem sentido. Revista Veredas do Direito, v. 20, e202513, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vd/a/HPcGwjyZqwrdrBpjVXYkbh/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 20 de ab de 2024.

SILVA, M. R.; SANTOS, P. S. **Desafios e Oportunidades do Compliance Ambiental no Contexto Brasileiro**. Revista de Sustentabilidade e Meio Ambiente, v. 5, n. 2, p. 45-58, 2019.

STRECK, Lenio Luiz. **Aplicar a letra fria da lei é uma atitude positivista?** Estudos Jurídicos. Disponível em: www.univali.br/periódicos. Acesso em: 16 abr. 2023, p. 60.

SOUZA, L. F.; LIMA, R. M. **Estratégias para o Compliance Ambiental**: Estudo de Caso em Empresas Brasileiras. Revista Brasileira de Meio Ambiente, v. 12, n. 3, p. 123-138, 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Comissão Europeia. **Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social e ao Comitê das Regiões** (COM(2011) 681 final). Bruxelas, 25 out. 2011.

Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52011DC0681&from=EN>. Acesso em: 10 abr. 2024.

VALE. Vale apresenta avanços sobre ações de Controle Ambiental no Espírito Santo. 10/12/2019

Disponível em <<https://www.vale.com/pt/w/vale-apresenta-avan%C3%A7os-sobre-a-%C3%A7%C3%B5es-de-controle-ambiental-no-esp%C3%ADrito-santo>> Acesso em 06 de nov de 2023.

VALE. Plano Diretor Ambiental. Disponível em < <https://www.vale.com/pt/plano-diretor-ambiental-de-tubar%C3%A3o>> Acesso em 06 de nov de 2023.

VIEIRA, Marcelo Lemos. **A mediação nas questões ambientais no âmbito do Ministério Público** / Marcelo Lemos Vieira, Daury Cesar Fabríz – 1, ed. – Curitiba: Appris, 2019. 257 p.